

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026 – EDIÇÃO 2210

ATO n°. 56 SC
de 27 de agosto de 2026

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no PMS n°: **18678/2026**

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato dos (as) Funcionários (as) Públicos (as) para o cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL I e PROFESSOR MUNICIPAL II**, referente ao **PROCESSO SELETIVO 001/2025**, subordinado (a) à **Secretaria Municipal de Educação** conforme as datas de prorrogação descritas abaixo:

Matricula	FUNCIONÁRIO	RG	DATA DA ADMISSÃO	PRORROGADO ATÉ
22472-1	RONALDO ALEXANDRO FERREIRA NEGRI	32.254.019-7	01 de setembro de 2025	31/08/2027
22465-1	CELIA LUCIA DE OLIVEIRA	21.984.940-7	01 de setembro de 2025	31/08/2027

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n° 21.426/2026)

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a convocação para manifestação de Intenção de Registro de Preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n° 14.133/2021 e do artigo 8° do Decreto Municipal n° 12.086/2024.

Será instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão, em formato eletrônico, com utilização do procedimento auxiliar de Registro de Preços, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes escolares, tênis, mochila, meia e coletes esportivos, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Educação, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Secretaria Municipal de Educação atuará como órgão gerenciador e gestora da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários indicados no Termo de Referência são estimativos e poderão divergir do valor a ser publicado no edital, inclusive em razão de eventual adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal. Poderão participar desta IRP órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. O prazo para manifestação será de **8 dias úteis**, contados da data de publicação deste comunicado.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência pelo endereço eletrônico sumare.compras@educacaosumare.com.br. Havendo interesse em participar da futura Ata de Registro de Preços, deverá ser encaminhado ofício para o mesmo endereço eletrônico, manifestando formalmente o interesse no objeto e informando as respectivas quantidades estimadas, a fim de subsidiar a consolidação das demandas no certame.

Sumaré/SP, 26 de agosto de 2026.

LUCAS GOMES LIMA
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Despesas da Pasta

RESOLUÇÃO CMAS N° 017, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar Federal destinada à Organização da Sociedade Civil.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS - Sumaré, em Reunião ordinária realizada em 26 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal n° 4301 de 20/12/06:

Considerando a Portaria n° 1043, 24 de dezembro de 2024, que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências;

Considerando a Portaria n° 1044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alocados na Ação Orçamentária “219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - Fica deliberada a aprovação de transferência de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS com a seguinte destinação a Organização da Sociedade Civil:

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei no 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

Nº da Programação	Funcional Programática	Objeto	Valor total da Programática	OSC
355240320260002	082455131219G0001	GND 3Custei o	R\$200.000,00	Associaçã o Recanto Tia Cecília

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 26 de agosto de 2026.

Patrícia Pavan Martinelli
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 006/2026
Licitação nº 059/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para obras de pavimentação asfáltica nas ruas: Iporã, Rio Verde, Niquelândia, Colinas de Goiás e Jussara no Jardim Dall’orto – Sumaré – SP.
Tipo: Menor preço global
Data de abertura e início dos trabalhos: 14/09/2026 às 09:00 horas
Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas (www.novobbmnet.com.br)

O edital completo estará disponível nos sites do Município de Sumaré (<https://sumare.atende.net>), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e através da plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br)

Sumaré, 27 de agosto de 2026.

VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 13.318, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Art. 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 31.532/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, do SR. ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL, portador do RG nº 24.456.936 e CPF. Nº 177.672.958-77, os equipamentos abaixo relacionados:

Qtd e.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
05	LEITOR DE CARTÕES MAGNÉTICOS E DE CARTÕES INTELIGENTES (SMART CARD) COM TECLADO NUMÉRICO – PPC 930 USB	131.586	R\$734,26	R\$3.671,34
			TOTAL	R\$3.671,34

Parágrafo Único O valor monetário definido na tabela abaixo está de acordo com o Termo de Doação de Equipamento, expedido pelo Sr. Ademir de Oliveira Teruel, e será utilizado para a incorporação ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 27 de agosto de 2026, no Paço Municipal, e em 27 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1218, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 27.940/26.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 27.940/26.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 27.940/26, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Larissa Coelho de Moraes Monção
- Neriane Giraldele
- Edinéia de Souza Dias

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1219, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 13.506/20.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 13.506/20**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 13.506/20, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Daniel Biribilli Pulcinelli
- Michel Reis Oliveira
- Valéria Regina Marangoni Bartolomeu

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1220, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 24.236/25.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 24.236/25**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 24.236/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- José Esmael Pereira
- Lucelaine Cia
- Deise Pereira da Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1221, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Institui e designa o Grupo Técnico Municipal de Vigilância, Prevenção e Controle da Esporotricose no Município de Sumaré e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando a competência do Município para organizar, coordenar e executar ações e serviços de vigilância em saúde, no âmbito de sua atuação;

Considerando a necessidade de fortalecer as ações municipais de vigilância, prevenção, diagnóstico, assistência, controle e monitoramento da esporotricose humana e das situações relacionadas à esporotricose animal que representem risco à saúde pública;

Considerando a inclusão da esporotricose humana na Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública, conforme Portaria GM/MS nº 6.734, de 18 de março de 2025;

Considerando as orientações do Ministério da Saúde para a vigilância e notificação da esporotricose humana, especialmente a Nota Técnica nº 20/2025-CGTM/DATHI/SVSA/MS;

Considerando as normas e orientações da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo relativas à vigilância da esporotricose;

Considerando a necessidade de integração entre Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância de Zoonoses, Atenção à Saúde, Saúde do Trabalhador, Assistência Farmacêutica, Laboratório e demais áreas envolvidas;

Considerando a importância da atuação integrada sob a perspectiva de **Uma Só Saúde**, considerando a interface entre saúde humana, saúde animal e meio ambiente;

Considerando o disposto no **Protocolo Municipal de Vigilância, Prevenção e Controle da Esporotricose do Município de Sumaré**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sumaré, o **Grupo Técnico Municipal de Vigilância, Prevenção e Controle da Esporotricose**, com caráter técnico, intersetorial, permanente e consultivo, destinado a apoiar a implementação, acompanhamento e avaliação das ações municipais relacionadas à esporotricose.

Art. 2º - O Grupo Técnico Municipal de Esporotricose terá como finalidade promover a articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais áreas envolvidas, visando ao fortalecimento da vigilância, prevenção, diagnóstico, assistência, controle e monitoramento da doença no território municipal.

Art. 3º - Compete ao Grupo Técnico:

- acompanhar a situação epidemiológica da esporotricose no Município;
- apoiar a implementação e atualização do Protocolo Municipal de Vigilância, Prevenção e Controle da Esporotricose;
- propor, acompanhar e avaliar fluxos municipais para identificação, notificação, investigação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos casos humanos;
- promover a integração entre os serviços de assistência à saúde e os componentes da Vigilância em Saúde;
- apoiar a investigação de situações de possível transmissão zoonótica, ambiental ou ocupacional;
- promover a articulação entre a Vigilância Epidemiológica e o setor responsável pela vigilância de zoonoses e saúde animal;
- apoiar a definição e o acompanhamento de medidas de prevenção e controle relacionadas a animais suspeitos ou confirmados, especialmente quando houver risco à saúde humana;
- propor e acompanhar ações de educação permanente destinadas aos profissionais da rede municipal de saúde e demais trabalhadores envolvidos;
- apoiar a elaboração de materiais técnicos, educativos e de comunicação em saúde;
- acompanhar indicadores epidemiológicos e operacionais relacionados à esporotricose;
- identificar situações de aumento de casos, concentração territorial ou outros eventos que demandem resposta intersetorial;
- propor ações de prevenção e controle de acordo com o cenário epidemiológico municipal;

XIII – apoiar a articulação com instituições públicas, privadas, acadêmicas, serviços veterinários e demais parceiros, quando necessário;
XIV – avaliar periodicamente os resultados das ações desenvolvidas e propor medidas de aprimoramento;
XV – elaborar relatórios técnicos ou documentos de avaliação quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Grupo Técnico será composto por representantes dos seguintes setores:

I – Vigilância Epidemiológica, que exercerá a coordenação do Grupo;
II – Vigilância Sanitária;
III – Vigilância em Zoonoses;
IV – Atenção Primária à Saúde;
V – Atenção Especializada;
VI – Assistência Farmacêutica;
VII – Saúde do Trabalhador;
VIII – Laboratório ou setor responsável pelo apoio diagnóstico;
IX – área municipal responsável pela saúde, proteção e bem-estar animal, quando houver;
X – Comunicação e Educação em Saúde;
XI – outros setores da Secretaria Municipal de Saúde ou da Administração Municipal que possam ser convidados, conforme a natureza da demanda.

Art. 5º - Os representantes titulares e respectivos suplentes serão formalmente indicados pelos responsáveis pelos setores relacionados no artigo anterior e designados por ato da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A participação no Grupo Técnico será considerada de interesse público e não implicará remuneração adicional aos servidores designados.

Art. 6º - A coordenação do Grupo Técnico ficará sob responsabilidade da **Vigilância Epidemiológica Municipal**, competindo-lhe:

I – convocar e coordenar as reuniões;
II – organizar a pauta dos encontros;
III – acompanhar o cumprimento das deliberações;
IV – promover a articulação entre os setores integrantes;
V – manter registros das reuniões e das ações desenvolvidas;
VI – consolidar informações e relatórios produzidos pelo Grupo;
VII – encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde as propostas e recomendações técnicas que demandem decisão administrativa.

Art. 7º - O Grupo Técnico reunir-se-á, ordinariamente, a cada 04 meses, e, extraordinariamente, sempre que houver situação epidemiológica, sanitária ou assistencial que justifique sua convocação.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio de plataforma digital institucional.

§ 2º As reuniões e respectivas deliberações deverão ser registradas em ata ou instrumento equivalente.

Art. 8º - As deliberações e recomendações do Grupo Técnico terão caráter técnico e consultivo e serão submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Saúde quando envolverem decisões administrativas, alterações de fluxos institucionais, recursos ou medidas que dependam de ato específico da Administração.

Art. 9º - O Grupo Técnico poderá constituir **subgrupos de trabalho temporários**, sempre que necessário ao desenvolvimento de estudos, elaboração de documentos, revisão de fluxos ou enfrentamento de situações específicas relacionadas à esporotricose.

Art. 10 - O Grupo Técnico deverá observar, em suas atividades, as normas nacionais e estaduais vigentes, bem como as atualizações técnicas publicadas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à definição de casos, notificação compulsória, investigação epidemiológica, diagnóstico, tratamento, vigilância animal, biossegurança e saúde do trabalhador.

Art. 11 - As informações obtidas no desenvolvimento das atividades do Grupo Técnico deverão observar o sigilo profissional, a proteção de dados pessoais e as demais disposições legais aplicáveis.

Art. 12 - O Grupo Técnico deverá apresentar, no mínimo anualmente, relatório de avaliação das ações municipais relacionadas à vigilância e controle da esporotricose, contendo, quando aplicável:

I – análise do cenário epidemiológico municipal;
II – ações de vigilância realizadas;
III – ações de prevenção e controle;
IV – capacitações e ações educativas;
V – atividades intersetoriais;
VI – principais dificuldades identificadas;

VII – propostas de aprimoramento para o período subsequente.

Art. 13 - O Protocolo Municipal de Vigilância, Prevenção e Controle da Esporotricose constitui instrumento técnico orientador das ações do Grupo Técnico, devendo ser revisado sempre que houver alteração relevante das normas nacionais ou estaduais, mudança no cenário epidemiológico ou necessidade de aperfeiçoamento dos fluxos municipais.

Art. 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde, ouvido o Grupo Técnico, observadas as normas e orientações dos órgãos de saúde competentes.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1222, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza a cessão do servidor para fins que especifica, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, com alteração através da Lei nº 6051, de 26 de abril de 2018;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 31.560/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, com fulcro na Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, com alteração através da Lei nº 6051, de 26 de abril de 2018; a cessão do servidor municipal **VANDERLEI EMÍDIO ROSA**, matrícula 9238, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.550.805-5, exercendo o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, subordinado a Secretaria Municipal de Segurança Pública, para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Sumaré, com ônus para a Administração Direta.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ